



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2022

De 08 de dezembro de 2022.

Lei Sancionada
Em 12/12/2022
[Assinatura]

PUBLICADO
Em 12/12/2022
[Assinatura]

"Cria e denomina a unidade escolar que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Muritiba propôs e aprovou e por ele foi sancionada a
seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica criada e denominada a *unidade escolar*, situada na localizada no Marimbondo, na Zona Rural deste Município **Como** **"Professora Valdinea de Menezes Santos"**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a confecção de placa relativa à denominação de que trato o artigo anterior, bem como proceder ao necessário registro e cadastro da unidade escolar nos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muritiba – BA, 08 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 1219/2022:** FICA CRIADA E DENOMINADA A UNIDADE ESCOLAR, SITUADA NA LOCALIZADA NO MARIMBONDO, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO COMO "PROFESSORA VALDINEA DE MENEZES SANTOS"

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
ou=Felipe de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-12 14:46-03'00

IMPrensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2022

De 08 de dezembro de 2022.

"Cria e denomina a unidade escolar que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba propôs e aprovou e por ele foi sancionada a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica criada e denominada *a unidade escolar*, situada na localizada no Marimbondo, na Zona Rural deste Município **Como "Professora Valdinea de Menezes Santos"**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a confecção de placa relativa à denominação de que trato o artigo anterior, bem como proceder ao necessário registro e cadastro da unidade escolar nos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muritiba – BA, 08 de dezembro de 2022.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal

De autoria do Vereador André Pazos da Rocha

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba | Tel: 75 3424-2811 | Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio